

ORDEM DE SERVIÇO AR/SENAC-DF Nº 12/2023

Aprova as minutas de Termos de Parceria Educacionais no âmbito do Senac-DF e dá outras providências.

A Diretora Regional Interina do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Distrito Federal - Senac-DF, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO o previsto no art. 27 da Resolução AR/SENAC-DF nº 1.490/2023, que cria a Política de Parcerias Educacionais no âmbito do Senac-DF e delega à Direção Regional a competência para elaboração, aprovação e revisão de minutas para instrumentalização das parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as minutas parametrizadas dos seguintes instrumentos:

- I. Minuta de Termo de Parceria para Carreta escola;
- II. Minuta de Termo de Parceria Permanente;
- III. Minuta de Termo de Parceria Sob demanda;
- IV. Minuta de Cronograma físico-financeiro;
- V. Minuta de Formulário de Solicitação de Parceria;
- VI. Minuta de Termo de Recebimento e Responsabilidade Patrimonial;
- VII. Minutas de Prestação de Contas;
- VIII. Minuta de Termo de Devolução; e
- IX. Minuta de Plano de Parceria.

Art. 2º - Toda parceria terá gestores e fiscais indicados nos autos do processo pela Gerência ou Diretoria de Educação e Profissional e pelo parceiro.



Art. 3º - Os gestores e fiscais designados pelo Senac-DF deverão apresentar relatórios de execução anuais e ao final da parceria, com juntada aos autos do processo.

Art. 4º - As minutas padronizadas poderão ser alteradas considerando as circunstâncias concretas de cada parceria, respeitando o previsto na Política de Parcerias vigente.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, 29 de maio de 2023.


CÍNTIA GONTIJO DE REZENDE
Diretora Regional Interina



TERMO DE PARCERIA PARA CARRETA ESCOLA

Processo nº

Termo de Parceria nº 0x/2023 celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – AR/DF (SENAC-DF) e (o)a XXXXXX

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL (SENAC-DF)**, com sede instalada no com sede no Centro Administrativo José Roberto Tadros, ST SGAN QD 712/912, Conjunto E S/N, Asa Norte, Brasília-DF - CEP 70.790-125, telefone (61) 3771-9878, representado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAC-DF, senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, RG nº 00000 SSP/DF, CPF nº 00000, residente e domiciliado em Brasília-DF e pelo Diretor Regional do SENAC-DF, senhor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, RG nº 00000 SSP/DF, CPF nº 000000, residente e domiciliado em Brasília-DF.

, doravante denominado **Senac-DF**, e a(o),

PARCEIRO (NOME), registrado(a) sob o CNPJ XXXXXX, situado(a) na(o) XXXXXX – BAIRRO, CEP XXXX, Telefone: (61) XXXX, e-mail: XXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) seu representante legal, senhor(a) **XXXXXXXX**, brasileiro (a),



ESTADO CIVIL, RG nº XXXX, SSP-DF, CPF nº XXXXXXXX, telefone: (61) XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) em Brasília-DF, a diante denominado(a) **PARCEIRO**, decidem firmar entre si o presente **TERMO DE PARCERIA PARA CARRETA ESCOLA**, segundo os termos e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente instrumento, regido pela Resolução AR/SENAC-DF Nº 1490/2023 de 01/03/2023, é firmar Parceria de Carreta Escola entre SENAC-DF e PARCEIRO, buscando desenvolver ações de educação e formação profissional nas áreas de atuação do SENAC – DF, por meio do Programa Senac de Gratuidade (PSG), com o fornecimento de cursos, Carretas Escolas em localização específica.

1.2. Relação de cursos: discriminar os cursos ofertados

1.3. Carretas-escola: carretas que serão disponibilizadas

1.4. Localidade: localidade da disponibilização

2. DO PLANO DE PARCERIA

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de parceria que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2.2. O plano de parceria equivale ao plano de trabalho aprovado.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. Para a execução do objeto do presente termo, as partes deverão obedecer, além do presente termo, as normativas internas Senac-DF.

3.2. As atividades decorrentes do presente termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a que tiver dado causa.



3.3. Nos editais do Programa Senac Gratuidade – PSG, deverão constar as seguintes informações: títulos dos cursos, carga horária, período de duração, perfil de conclusão, requisito de acesso, local de realização e as disposições preliminares do processo seletivo.

4. DO GERENCIAMENTO E DA SUPERVISÃO

4.1. O gerenciamento e a supervisão dos programas de cursos e os demais instrumentos, com fundamento são de inteira responsabilidade do Senac-DF e do PARCEIRO.

4.2. É facultado às partes, a qualquer tempo, supervisionar a execução das atividades decorrentes deste instrumento, emitir parecer e propor adoção das medidas que julgarem cabíveis.

4.3. Dois colaboradores do **Centro de Educação Profissional de Ações Móveis** serão indicados formalmente como Gestor e Fiscal responsáveis deste Termo de Parceria.

4.4. O parceiro deverá indicar um representante para ser gestor do termo pelo PARCEIRO.

4.5. Os gestores exercerão suas atribuições em conformidade com o regimento interno a que estiverem sujeitos, e serão responsáveis pela execução do termo e pela comunicação entre as partes.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. Qualquer material de divulgação ou de propaganda, referente a este Termo, deverá conter as marcas ou logomarcas da Senac-DF e do PARCEIRO.

5.2. Fica vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, empregados ou de prestadores de serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



6.1. Os partícipes são responsáveis, em mesmo grau, pelo zelo constante do propósito estabelecido na Cláusula Primeira, e, em especial:

6.2. Caberá ao PARCEIRO:

- a) Designar um Gestor, responsável pela articulação e execução do presente Termo;
- b) Fornecer ao SENAC-DF todos os dados e informações necessárias para o desenvolvimento das ações de educação profissional ao objeto deste instrumento;
- c) Comunicar ao SENAC-DF as eventuais irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- d) Acompanhar a execução deste Termo;
- e) Disponibilizar espaço físico para estacionamento das carretas escolas durante o período de execução, arcando com os custos fixos de água, energia, limpeza do espaço utilizado pelas carretas, segurança e outros equivalentes;
- f) Disponibilizar pontos de acesso de água e energia para utilização das carretas escolas;
- g) Disponibilizar espaço físico com segurança 24h para estacionamento das carretas escola no período noturno;
- h) Divulgar amplamente os cursos a serem ofertados nesta parceria, bem como outras ofertas do Programa Senac de Gratuidade (PSG);
- i) Divulgar amplamente os eventos e atividades realizados por meio desta parceria, conforme as necessidades da comunidade local;
- j) Participar e apoiar as ações definidas em conjunto e promovidas pelo SENAC-DF;

6.3. Caberá ao Senac-DF:

- a) Designar os colaboradores do CEP Ações Móveis que serão Gestor e Fiscal responsáveis pela articulação e que executarão as ações educacionais do presente Termo;



- b) Identificar, em conjunto com o PARCEIRO, a programação dos cursos a serem oferecidos, conforme demandas do mercado;
- c) Responsabilizar-se pelos aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos das programações definidas em conjunto com a PARCEIRO;
- d) Disponibilizar docentes para a execução desta parceria, arcando com todas as despesas, inclusive com os referentes a salários e encargos sociais;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento da programação do curso estabelecido, desde a matrícula até a conclusão do curso;
- f) Responsabilizar-se pela elaboração e desenvolvimento dos cursos previamente acordados entre as partes;
- g) Emitir certificados de participação dos alunos, conforme critérios estabelecidos em cada programação com logomarca do Senac/DF;
- h) Disponibilizar material didático e de apoio necessário ao desenvolvimento da programação;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente termo terá vigência de xxxx a xxxxx.

7.2. Os termos de parceria terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive, com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 04 (quatro) meses.

8. DO REPASSE

8.1. Não haverá repasse de valores entre as partes.

OU

8.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo, neste ato fixados em R\$ (.....), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Parceria.

8.2.1. O PARCEIRO elaborará e apresentará ao Senac-DF prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e



bens recebidos mediante este termo, até 60 (sessenta) dias após o término de vigência ou a qualquer tempo por solicitação do Senac-DF.

9. DA SEGURANÇA NA INFORMAÇÃO

9.1. O presente termo obedecerá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento de personalidade de pessoa natural. As partes comprometem-se a coletar, processar e realizar o devido tratamento de todas as informações pessoais mediante o fornecimento de consentimento pelo titular e de acordo com as orientações elencadas no termo.

9.2. O PARCEIRO compromete-se a comunicar ao Senac-DF a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Termo. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

9.3. O PARCEIRO deverá informar como é feita a coleta dos dados, o tratamento adotado e seu o armazenamento, além de apresentar a sua política de privacidade, conforme rol taxativo do Capítulo II, artigo 7º, da referida Lei.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

10.1. Os gestores e fiscais que promoverão as ações necessárias ao fiel cumprimento, anotando em registro tudo sobre o objeto celebrado.

10.2. Qualquer exigência da gestão e/ou fiscalização, inerente ao objeto do instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela requerente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 11.1.** Quaisquer alterações neste termo poderão ser realizadas, desde que obedecam ao previsto no artigo 30 da Resolução Senac nº 958/2012 e deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento.
- 11.2.** Nos casos em que houver omissão, as partes concordam que serão dirimidos de acordo com o disposto no Regulamento do Senac/AR/DF, atendendo aos princípios gerais dos contratos.
- 11.3.** Caso algum dispositivo deste termo seja considerado judicialmente nulo, no todo ou em parte, não se comunica às demais disposições constantes deste documento.

12. DA RESCISÃO

- 12.1.** O presente Termo poderá ser rescindido amigavelmente ou unilateralmente mediante comunicação por escrito com aviso prévio, de no mínimo, de 15 (quinze) dias, no caso de:
- a) Inadimplemento de cláusulas que o tornem material ou formalmente inexecutável;
 - b) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo; e/ou
 - c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

13. DO FORO

- 13.1.** As partes elegem o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidos administrativamente.
- 13.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Termo em 02 (duas vias) de igual teor, que serão assinadas pelos representantes legais e na presença das testemunhas, abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.



Brasília-DF, de de 2023.

Parceiro:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARCEIRO

Aprovo em de de 2023.

Senac-DF

Presidente do Conselho Regional/Senac - AR/DF

Diretor Regional

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



TERMO DE PARCERIA PERMANENTE

Processo n°

Termo de Parceria n° 0x/2023 celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – AR/DF (SENAC-DF) e (o)a XXXXXX

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL (SENAC-DF)**, com sede instalada no Setor de Grandes Áreas Norte, Qd. 712/912, Conj. E, Brasília-DF, CEP: 70790-125 CNPJ n° 03.296.968/0001-03, telefone (61) 3313-8715, representado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAC-DF, representado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAC-DF, senhor **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, RG n° 00000 SSP/DF, CPF n° 00000, residente e domiciliado em Brasília-DF e pelo Diretor Regional do SENAC-DF, senhor **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, RG n° 00000 SSP/DF, CPF n° 000000, residente e domiciliado em Brasília-DF.

, doravante denominado **Senac-DF**, e a(o),

PARCEIRO (NOME), registrado(a) sob o CNPJ XXXXX, situado(a) na(o) XXXXX – BAIRRO, CEP XXXX, Telefone: (61) XXXX, e-mail: XXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) seu representante legal, senhor(a) **XXXXXXXX**, brasileiro (a), ESTADO CIVIL, RG n° XXXX, SSP-DF, CPF n° XXXXXXXX, telefone: (61) XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) em Brasília-DF, a diante denominado(a) **PARCEIRO**, decidem firmar entre si o presente **TERMO DE PARCERIA PERMANENTE**, segundo os termos e as condições seguintes:



1. DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente instrumento, regido pela Resolução AR/SENAC-DF Nº 1490/2023 de 01/03/2023, é firmar Parceria Permanente entre o SENAC-DF e o PARCEIRO, buscando desenvolver ações de educação e formação profissional nas áreas de atuação do SENAC – DF, por meio do qual o parceiro fornecerá o espaço físico, exclusivamente para realização de cursos de formação profissional.

2. DO PLANO DE PARCERIA

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de parceria que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2.2. O plano de parceria equivale ao plano de trabalho aprovado.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. Para a execução do objeto do presente termo, as partes deverão obedecer, além do presente termo, as normativas internas Senac-DF.

3.2. Também será elaborado o Plano de Execução da Parceria para todo o período, pela Diretoria de Educação Profissional em conjunto com a Diretoria de Operações e aprovado pela Direção Regional do Senac-DF.

3.3. O Plano de Execução deverá ser revisto anualmente pelas áreas responsáveis e adaptado, se houver necessidade.

3.4. As salas de aula, previstas para ocupação exclusiva do Senac-DF na parceria permanente, integrarão o estoque do ambiente pedagógico da Instituição.

4. DO GERENCIAMENTO E DA SUPERVISÃO

4.1. O gerenciamento e a supervisão dos programas de curso e os demais instrumentos, com fundamento, são de inteira responsabilidade do SENAC-DF e do PARCEIRO.



- 4.2. É facultado às partes, a qualquer tempo, supervisionar a execução das atividades decorrentes deste instrumento, emitir parecer e propor adoção das medidas que julgarem cabíveis.
- 4.3. Dois colaboradores do Centro de Educação Profissional xxxx serão indicados formalmente como Gestor e Fiscal responsáveis deste Termo de Parceria.
- 4.4. O parceiro deverá indicar um representante para ser gestor do termo pelo PARCEIRO.
- 4.5. Os gestores exercerão suas atribuições em conformidade com o regimento interno a que estiverem sujeitos, e serão responsáveis pela execução do termo e pela comunicação entre as partes.

5. DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. Qualquer material de divulgação ou de propaganda, referente a este Termo, deverá conter as marcas ou logomarcas da SENAC-DF e do PARCEIRO.
- 5.2. Fica vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, empregados ou de prestadores de serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

- 6.1. Os partícipes são responsáveis, em mesmo grau, pelo zelo constante do propósito estabelecido na Cláusula Primeira, e, em especial:
- 6.2. **Caberá ao PARCEIRO:**
- a) Designar um Gestor, responsável pela articulação e execução do presente Termo;
 - b) Fornecer ao SENAC-DF todos os dados e informações necessárias para o desenvolvimento das ações de educação profissional ao objeto deste instrumento;
 - c) Comunicar ao SENAC-DF as eventuais irregularidades encontradas na execução dos serviços;
 - d) Acompanhar a execução deste Termo;



- e) Promover a divulgação e mobilização da comunidade para eventual participação nos cursos;
- f) Disponibilizar espaço físico com infraestrutura para realização dos cursos, arcando com os custos fixos de água, energia, limpeza, segurança e outros equivalentes, desde que acordado entre as partes;
- g) Disponibilizar infraestrutura de
- h) Obter as aprovações junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, junto à Vigilância Sanitária, alvará de funcionamento, e outros documentos necessários que possibilitem o exercício da atividade no local, de acordo com a legislação vigente;
- i) Divulgar amplamente os eventos e atividades realizados por meio desta parceria, conforme as necessidades da comunidade local; e
- j) Participar e apoiar as ações definidas em conjunto.

6.3. Caberá ao Senac-DF:

- a) Designar os colaboradores do CEP que serão Gestor e Fiscal responsáveis pela articulação e que executarão as ações educacionais do presente Termo;
- b) Identificar, em conjunto com o PARCEIRO, a programação dos cursos a serem oferecidos, conforme demandas do mercado;
- c) Responsabilizar-se pelos aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos das programações definidas em conjunto com o PARCEIRO;
- d) Executar reforma interna do ambiente cedido, incluindo-se a parte elétrica, hidráulica, paredes, pisos, revestimentos, pinturas, forro, iluminação, mobiliário e equipamentos necessários para a execução da atividade finalística;
- e) Disponibilizar docentes para a execução desta parceria, arcando com todas as despesas, inclusive com os referentes a salários e encargos sociais;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento da programação do curso estabelecido, desde a matrícula até a conclusão do curso;



- g) Responsabilizar-se pela elaboração e desenvolvimento dos cursos previamente acordados entre as partes;
- h) Emitir certificados de participação dos alunos, conforme critérios estabelecidos em cada programação com logomarca do Senac/DF;
- i) Disponibilizar material didático e de apoio necessário ao desenvolvimento da programação.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O presente termo terá vigência de xxxx a xxxxx, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. Os termos de parceria terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive, com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

8. DO REPASSE

8.1. Não haverá repasse de valores entre as partes.

OU

8.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo, neste ato fixados em R\$ (.....), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Parceria.

8.2.1. O PARCEIRO elaborará e apresentará ao Senac-DF prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens recebidos mediante este termo, até 60 (sessenta) dias após o término de vigência ou a qualquer tempo por solicitação do Senac-DF.

9. DA SEGURANÇA NA INFORMAÇÃO

9.1. O presente termo obedecerá a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o



livre desenvolvimento de personalidade de pessoa natural. As partes comprometem-se a coletar, processar e realizar o devido tratamento de todas as informações pessoais mediante o fornecimento de consentimento pelo titular e de acordo com as orientações elencadas no termo.

9.2. O PARCEIRO compromete-se a comunicar ao Senac-DF a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Termo. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

9.3. O PARCEIRO se compromete a cooperar com o Senac-DF encaminhando relatório técnico no qual deverá conter o procedimento adotado para se adequar à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4. O PARCEIRO deverá informar como é feita a coleta dos dados, o tratamento adotado e seu o armazenamento, além de apresentar a sua política de privacidade, conforme rol taxativo do Capítulo II, artigo 7º, da referida Lei.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO

10.1. Os gestores e fiscais que promoverão as ações necessárias ao fiel cumprimento, anotando em registro tudo sobre o objeto celebrado.

10.2. Qualquer exigência da gestão e/ou fiscalização, inerente ao objeto do instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela requerente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quaisquer alterações neste termo poderão ser realizadas, desde que obedeçam ao previsto no artigo 30 da Resolução Senac nº 958/2012 e deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento.



11.2. Nos casos em que houver omissão, as partes concordam que serão dirimidos de acordo com o disposto no Regulamento do Senac/AR/DF, atendendo aos princípios gerais dos contratos.

11.3. Caso algum dispositivo deste termo seja considerado judicialmente nulo, no todo ou em parte, não se comunica às demais disposições constantes deste documento.

12. DA RESCISÃO

12.1. Fica facultado as partes denunciar ou rescindir o presente termo, desde que transcorrido o prazo mínimo de xxxx, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.1.1. O presente termo poderá ser, sem qualquer ônus para ambas as partes, rescindido unilateralmente mediante comunicação por escrito com aviso prévio, de no mínimo, 30 (trinta) dias, no caso:

- a) Inadimplemento de cláusulas que o tornem material ou formalmente inexecutável;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidos administrativamente.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Termo em 02 (duas vias) de igual teor, que serão assinadas pelos representantes legais e na presença das testemunhas, abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.



Brasília-DF, de de 2023.

Parceiro:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARCEIRO

Aprovo em de de 2023.

Senac-DF

Presidente do Conselho Regional/Senac - AR/DF

Diretor Regional

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os cursos serão ministrados em conformidade com o Plano de Cursos Anual 202~~x~~, podendo ser retificado anualmente.

CEP EXECUTOR:

Curso	Turno	Data inicial	Data final

Brasília, de de 2023.

PARCEIRO

(O termo deverá ser assinado conforme normas de alçada vigente)

SENAC-DF

SENAC-DF

PLANO DE PARCERIA

Termo de Parceria (descrever tipo de parceria) n°
XX/202X

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Identificação do Objeto:

Público Alvo: Pessoas em situação de vulnerabilidade social que atendam as diretrizes denotas no Programa Senac de Gratuidade – PSG, SENAC-DF.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

- a) O presente Termo de Parceria tem por objetivo atender aos preceitos dispostos no Decreto Federal nº 6.633, de 2008, que ratifica o Programa Senac de Gratuidade (PSG), que visa oferecer ações educacionais com custo zero à pessoas de baixa renda, na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica e trabalhadores empregados ou desempregados, cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse 2 salários mínimos, com objetivo de ampliar o acesso gratuito à educação profissional e tecnológica por meios da oferta de vagas em cursos diversificados de Formação Inicial e Continuada.
- b) O Termo de Parceria e o Plano de Trabalho, são vinculados à Resolução AR/SENAC-DF nº 1490/2023 de 01 de março de 2023.
- c) Diante disso, o SENAC-DF, por ser uma Instituição sem fins lucrativos, ao firmar parceria, poderá ampliar o acesso gratuito à educação profissional e tecnológica dentro dos critérios citados, uma vez que a parceria, possibilitará uma maior divulgação das ações educacionais do SENAC-DF, com abrangência em todo o Distrito Federal.
- d) Ofertar, em parceria com o **NOME DO PARCEIRO**, por intermédio do Programas Senac de Gratuidade - PSG, cursos de formação profissional, para pessoas de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social e financeira, qualificando-as para o trabalho e possibilitando a inserção socioeconômica por meio de emprego ou de geração da própria renda.

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prezado Sr. (a),

Apresentamos a Prestação de Contas do Termo de Parceria abaixo relacionado, firmado entre o Senac-DF e esta entidade.

Parceria nº:			Período a que se refere a prestação:			
Vigência:						
Parceiro:						
CNPJ:			E-mail:			
Telefone 1:			Telefone 2:			
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Quantidade Executada no período		Quantidade Executada até o Período	
			Programado	Executado	Programado	Executado

Gestor

TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

Termo de Parceria nº				
Parceiro:				
PATRIMÔNIO				
Item	Imagem	Especificação do Bem	Estado	Valor (R\$)
1				
2				
<p>Pelo presente termo e conforme o instrumento de acordo com o Senac-AR/DF em epígrafe, assumo total responsabilidade pelos bens patrimoniais acima relacionados, comprometendo-me a informar de imediato quaisquer alterações e/ou irregularidades ocorridas, bem como zelar pela guarda e o bom uso do patrimônio.</p> <p>Local do recebimento dos bens/Data:</p> <p style="text-align: center;">_____ / ____ / ____.</p>				
_____ RESPONSÁVEL				

af

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE PARCERIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Telefones:

Segmento de Atuação:

2. DADOS DO SIGNATÁRIO

Nome:

CPF:

RG:

Órgão emissor:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Cargo:

Estado Civil:

Natural:

3. OBJETO

4. JUSTIFICATIVA

5. PREMISSAS

6. INVESTIMENTO

7. VIGÊNCIA

8. ASSINATURAS

* Este documento é parte integrante do processo para análise contratual

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Termo nº:			Período a que se refere a prestação:			
Vigência:						
Parceiro:						
CNPJ:			E-mail:			
Telefone 1:			Telefone 2:			
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Quantidade Executada no período		Quantidade Executada até o Período	
			Programado	Executado	Programado	Executado

Assinatura

